

040692 20
26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.829.987/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2012
NOME EMPRESARIAL OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROLF WIEST	NUMERO 277	COMPLEMENTO SALA 603 E 605
CEP 89.223-005	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@RC3CONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (47) 3025-3055	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 11:36:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

NIRE nº 42204800506 - CNPJ nº 14.829.987/0001-66

11ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNA KARINE STEFFENS, brasileira, natural de Joinville/SC, solteira, nascida em 16/01/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5.375.627-4, expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 066.412.469-06, residente e domiciliada na Rua Tercílio Marchetti, nº 265, Bairro Floresta, Cep: 89.211-530, Joinville/SC; e

OSO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville/SC na Rua: Rolf Wiest nº 277, Sala 605, Bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob nº 19.006.696/0001-91 e com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 01/10/2013 sob o NIRE nº 42205092912, representada neste ato por seu sócio Administrador **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 16.02.1987, comerciante, portador da cédula de identidade 5.123.439 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth nº 329, Apto 201, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-070;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com sede em Joinville/SC, na avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 603 e 605, bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob o nº 14.829.987/0001-66, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 04/01/2012 sob o NIRE Nº 42204800506;

Resolve alterar o Contrato Social, dispensada a ata de reunião ou assembleia de sócios, em face do disposto no § 3º, do artigo 1.072, do Código Civil Brasileiro, conforme segue:

A) Alterar endereço da filial inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0002-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901184483, de: Rua Antonio Victor Gonçalves nº 250 – Sala A, Bairro Salseiros, Cidade de Itajaí/SC, Cep 88311-549 para: Rua Antonio Victor Gonçalves nº 270 – Sala A, Bairro Salseiros, Cidade de Itajaí/SC, Cep 88311-549;

B) Após a alteração acima, a filial inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0002-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901184483 passa a ter a seguinte redação:

“A sociedade mantém filial localizada na Rua Antonio Victor Gonçalves nº 270 – Sala A, Bairro Salseiros, Cidade de Itajaí/SC, Cep 88311-549, desenvolvendo as atividades de: comércio atacadista e varejista, distribuição, importação e exportação de produtos e equipamentos destinados à área médica, de saúde e bem-estar humano; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos,



0406032 / 20
28

eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0002-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901184483.”

C) Em decorrência das deliberações supra, o contrato social fica consolidado nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

BRUNA KARINE STEFFENS, brasileira, natural de Joinville/SC, solteira, nascida em 16/01/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5.375.627-4, expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 066.412.469-06, residente e domiciliada na Rua Tercílio Marchetti, nº 265, Bairro Floresta, Cep: 89.211-530, Joinville/SC; e

OSO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville/SC na Rua: Rolf Wiest nº 277, Sala 605, Bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob nº 19.006.696/0001-91 e com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 01/10/2013 sob o NIRE nº 42205092912, representada neste ato por seu sócio Administrador **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 16.02.1987, comerciante, portador da cédula de identidade 5.123.439 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado na Rua Ricardo Landmann nº 639, Bairro Santo Antonio, Cep: 89218-200, Joinville/SC;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com sede em Joinville/SC, na avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 603 e 605, bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob o nº 14.829.987/0001-66, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 04/01/2012 sob o NIRE Nº 42204800506, tem justo e contratado o presente Contrato Social da Sociedade, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob denominação social de **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, cabendo o uso da sociedade, a Administração, e a representação legal, ao administrador designado, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede em Joinville/SC, na Avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 603 e 605, Bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005. A Sociedade poderá, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único - A sociedade mantém filial localizada na Rua Antonio Victor Gonçalves nº 270 – Sala A, Bairro Salseiros, Cidade de Itajaí/SC, Cep 88311-549, desenvolvendo as atividades de: comércio atacadista e varejista, distribuição, importação e exportação de produtos e equipamentos destinados à área médica, de saúde e bem-estar humano;

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/12/2019

Certifico o Registro em 10/12/2019

Arquivamento 20195098935 Protocolo 195098935 de 09/12/2019 NIRE 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213067827242345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0002-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901184483.

Cláusula 3ª - O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de: comércio atacadista e varejista, distribuição, importação e exportação de produtos e equipamentos destinados à área médica, de saúde e bem-estar humano; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Parágrafo Único - Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

Cláusula 4ª - A sociedade teve seu início das atividades em 20/12/2011 e duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

Clausula 5ª - O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
BRUNA KARINE STEFFENS	5.500 - 1 %	R\$ 5.500,00
OSO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA	544.500 - 99 %	R\$ 544.500,00
TOTAL	550.000 - 100 %	R\$ 550.000,00

Cláusula 6ª - Nenhum quotista poderá ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, terão prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, será ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restritiva ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo Único - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 a lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª – Nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002 deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

Parágrafo 1º - A sociedade é administrada pelo Administrador não sócio **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 16.02.1987, comerciante, portador da cédula de identidade 5.123.439 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth nº 329, Apto 201, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-070, que exerce o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** por prazo indeterminado e faz uso do nome empresarial e dos poderes da administração geral.

Parágrafo 2º - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 9ª - O administrador nomeado, **assinará isoladamente**, todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Cláusula 10ª - A Sociedade, por intermédio de seu administrador, **assinando isoladamente**, poderá constituir mandatários ou procuradores, em seu nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá por prazo indeterminado, inclusive mandato judicial.

Cláusula 11ª - A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu administrador, sendo **vedado** o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade sem autorização expressa de sócios que representem, no mínimo 75% do capital social integralizado da sociedade. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

Cláusula 12ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por escrita de todos os sócios.



RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 13ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

Cláusula 14ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a contribuição de quotas que vierem a ser feitas no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

Cláusula 15ª - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 16ª.

Cláusula 16ª - Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço, especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral dos preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

Cláusula 17ª - Somente é facultado às sócias retirar-se da Sociedade, nos 30 dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme estipulado na Cláusula 16ª.

Cláusula 18ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócias, representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Cláusula 19ª - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Cláusula 20ª - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessário ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência da incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Cláusula 21ª - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 16ª.



DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 22ª - As deliberações sociais da Sociedade serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do Código Civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- I - A Aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - O modo de sua remoção, quando não estabelecido no contrato;
- V - A modificação do Contrato Social;
- VI - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - O pedido da recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) Pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;
- c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo número de quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vincula todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 23ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro dos exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão dos sócios unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da antecipação de cada sócio no capital social.



Parágrafo Terceiro: Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

Cláusula 24ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Único - Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

Cláusula 25ª - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

Cláusula 26ª - Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Cláusula 27ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que continuar na Sociedade poderá evitar a dissolução, optando pela transformação da Sociedade

Cláusula 28ª - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente que poderá a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 29ª - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville - Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante deliberação de quotista representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.



CSL - TRIZIDEIA DO VALE
PROCC 040602/20
FLS. 39
E

Cláusula 31ª - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

E, por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Joinville/SC, 04 de Dezembro de 2019.

BRUNA KARINE STEFFENS

OSO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
representada por
GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH





195098935

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	195098935 - 09/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204800506
CNPJ 14.829.987/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019
SOB N: 20195098935

OP. AUTENTICACAO DO VALE
PROG. 0406002/20
FLS. 35
19

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195098935

FILIAIS NA UF

NIRE 42901184483
CNPJ 14.829.987/0002-47
ENDERECO: RUA ANTONIO VICTOR GONCALVES, ITAJAI - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06641246906 - BRUNA KARINE STEFFENS

Cpf: 06430233995 - GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2019

Arquivamento 20195098935 Protocolo 195098935 de 09/12/2019 NIRE 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213067827242345

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/12/2019

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 14.829.987/0001-66 - NIRE nº 42204800506

Joinville – Santa Catarina

PROT. 204315387
FLS. 36
L.º 18
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0664246906-BRUNA KARINE STEFFENS | 06430233995-GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNA KARINE STEFFENS, brasileira, natural de Joinville/SC, solteira, nascida em 16/01/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5.375.627-4, expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 066.412.469-06, residente e domiciliada na Rua Tercílio Marchetti, nº 265, Bairro Floresta, Cep: 89.211-530, Joinville/SC; e

OSO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville/SC na Rua: Rolf Wiest nº 277, Sala 605, Bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob nº 19.006.696/0001-91 e com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 01/10/2013 sob o NIRE nº 42205092912, representada neste ato por seu sócio Administrador **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 16.02.1987, comerciante, portador da cédula de identidade 5.123.439 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth nº 329, Apto 201, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-070;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com sede em Joinville/SC, na avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 603 e 605, bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob o nº 14.829.987/0001-66, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 04/01/2012 sob o NIRE Nº 42204800506 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

Cláusula 1ª - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua José Geraldino Bittencourt, 4001, Sala: A (parte), Bairro Pedra de Amolar, na cidade de Ilhota, estado de Santa Catarina, CEP: 88.320-000.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Filial terá por objeto o mesmo da matriz: Comércio atacadista e varejista, distribuição, importação e exportação de produtos e equipamentos destinados à área médica, de saúde e bem-estar humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 3ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE/SC.

Cláusula 4ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81000000541127

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2020

Arquivamento 20204315387 Protocolo 204315387 de 28/04/2020 NIRE 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 261662487136269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/04/2020



OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 14.829.987/0001-66 - NIRE nº 42204800506

Joinville – Santa Catarina

FLS. 38
V.B. DO VALE

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 14.829.987/0001-66 - NIRE nº 42204800506

Joinville – Santa Catarina

BRUNA KARINE STEFFENS, brasileira, natural de Joinville/SC, solteira, nascida em 16/01/1987, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5.375.627-4, expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 066.412.469-06, residente e domiciliada na Rua Tercílio Marchetti, nº 265, Bairro Floresta, Cep: 89.211-530, Joinville/SC; e

OSO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville/SC na Rua: Rolf Wiest nº 277, Sala 605, Bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob nº 19.006.696/0001-91 e com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 01/10/2013 sob o NIRE nº 42205092912, representada neste ato por seu sócio Administrador **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 16.02.1987, comerciante, portador da cédula de identidade 5.123.439 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado na Rua Ricardo Landmann nº 639, Bairro Santo Antonio, Cep: 89218-200, Joinville/SC;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com sede em Joinville/SC, na avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 603 e 605, bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005, inscrita no CNPJ sob o nº 14.829.987/0001-66, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 04/01/2012 sob o NIRE N° 42204800506, tem justo e contratado o presente Contrato Social da Sociedade, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob denominação social de **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, cabendo o uso da sociedade, a Administração, e a representação legal, ao administrador designado, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

Cláusula 3ª - O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de: comércio atacadista e varejista, distribuição, importação e exportação de produtos e equipamentos destinados à área médica, de saúde e bem-estar humano; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Parágrafo Único - Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede em Joinville/SC, na Avenida Rolf Wiest, nº 277, sala 603 e 605, Bairro Bom Retiro, Cep: 89.223-005. A Sociedade poderá, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional

Req: 81000000541127

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2020

Arquivamento 20204315387 Protocolo 204315387 de 28/04/2020 NIRE 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 261662487136269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/04/2020

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 14.829.987/0001-66 - NIRE nº 42204800506

Joinville – Santa Catarina

PRO. _____
 FLS. _____
 I.M.B. _____
 38 / 20

ou do exterior.

Parágrafo 1º - A sociedade mantém filial localizada na Rua Antonio Victor Gonçalves nº 270 – Sala A, Bairro Salseiros, Cidade de Itajaí/SC, Cep 88.311-549, inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0002-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901184483. As atividades serão idênticas a da matriz.

Parágrafo 2º - A sociedade mantém filial localizada na Rua José Geraldino Bittencourt nº 4.001 – Sala A (parte), Bairro Pedra de Amolar, na cidade Ilhota/SC, Cep 88.320-000. As atividades serão idênticas a da matriz.

Cláusula 4ª - A sociedade teve seu início das atividades em 20/12/2011 e duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

Clausula 5ª - O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Bruna Karine Steffens	5.500 - 1 %	R\$ 5.500,00
OSO Participações e Consultoria Ltda	544.500 - 99 %	R\$ 544.500,00
TOTAL	550.000 - 100 %	R\$ 550.000,00

Cláusula 6ª - Nenhum quotista poderá ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, terão prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, será ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restritiva ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 a lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª – Nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002 deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

Parágrafo 1º - A sociedade é administrada pelo Administrador não sócio **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 16.02.1987, comerciante, portador da cédula de identidade 5.123.439 expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob o nº 064.302.339-95, residente e domiciliado na Rua

Req: 81000000541127

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2020

Arquivamento 20204315387 Protocolo 204315387 de 28/04/2020 NIRE 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 261662487136269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/04/2020

Jacob Eisenhuth nº 329, Apto 201, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-070, que exerce o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** por prazo indeterminado e faz uso do nome empresarial e dos poderes da administração geral.

Parágrafo 2º - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 9ª - O administrador nomeado, assinará isoladamente, todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Cláusula 10ª - A Sociedade, por intermédio de seu administrador, assinando isoladamente, poderá constituir mandatários ou procuradores, em seu nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá por prazo indeterminado, inclusive mandato judicial.

Cláusula 11ª - A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu administrador, sendo **vedado** o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade sem autorização expressa de sócios que representem, no mínimo 75% do capital social integralizado da sociedade. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

Cláusula 12ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por escrita de todos os sócios.

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Cláusula 13ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

Cláusula 14ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a contribuição de quotas que vierem a ser feitas no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

Cláusula 15ª - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital Social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 16ª.

Cláusula 16ª - Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente, impedido ou

Req: 81000000541127

4



FLS. _____
N.º _____
20

falecido, serão apurados com base em Balanço, especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral dos preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

Cláusula 17ª - Somente é facultado às sócias retirar-se da Sociedade, nos 30 dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme estipulado na Cláusula 16ª.

Cláusula 18ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócias, representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Cláusula 19ª - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Cláusula 20ª - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessário ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência da incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Cláusula 21ª - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 16ª.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 22ª - As deliberações sociais da Sociedade serão tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do Código Civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

- I - A Aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - O modo de sua remoção, quando não estabelecido no contrato;
- V - A modificação do Contrato Social;
- VI - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - O pedido da recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;

Req: 81000000541127

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2020

Arquivamento 20204315387 Protocolo 204315387 de 28/04/2020 NIRE. 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 261662487136269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/04/2020

b) Pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII;

c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo número de quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vincula todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 23ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicada por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro dos exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado a título de antecipação.

Parágrafo Segundo: Por decisão dos sócios unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da antecipação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

Cláusula 24ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Único - Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

Cláusula 25ª - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

Cláusula 26ª - Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional e igual a cada sócio.

Cláusula 27ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que continuar na Sociedade



OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 14.829.987/0001-66 - NIRE nº 42204800506

Joinville – Santa Catarina

PROC. 0406002/20
FLS. 120

poderá evitar a dissolução, optando pela transformação da Sociedade

Cláusula 28ª - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente que poderá a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 29ª - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville - Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, mediante deliberação de quotista representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 31ª - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

E, por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Joinville/SC, 24 de Abril de 2020.

BRUNA KARINE STEFFENS

OSO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Representada por
GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH

Req: 81000000541127

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/04/2020

Certifico o Registro em 28/04/2020

Arquivamento 20204315387 Protocolo 204315387 de 28/04/2020 NIRE 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 261662487136269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204315387

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	204315387 - 28/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204800506
CNPJ 14.829.987/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020
SOB N: 42901284887

CPJ. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0406002 / 20
FLS. 43
1/20

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204315387

FILIAIS NA UF

NIRE 42901284887
CNPJ 14.829.987/0003-28
ENDERECO: RUA JOSE GERALDINO BITTENCOURT, ILHOTA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06641246906 - BRUNA KARINE STEFFENS

Cpf: 06430233995 - GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2020

Arquivamento 20204315387 Protocolo 204315387 de 28/04/2020 NIRE 42204800506

Nome da empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 261662487136269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/04/2020



CPF/CNPJ: 14.829.987/0001-66

DATA: 07/01/2020 20:21

CONCEDIDO A: **OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**PARA SE ESTABELECEER NA: **ROLF WIEST. Nº: 277 SALAS 603 E 605. CEP: 89223-005**BAIRRO: **BOM RETIRO**CIDADE: **Joinville**

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROG. 0496002 / 20
FLS. 1/20

OBSERVAÇÕES: A CARGA E DESCARGA DEVERÁ SER REALIZADA NO INTERIOR DO IMÓVEL.

Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida..

Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
166962	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	20/07/2016	2,50
166963	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	20/07/2016	2,50
207148	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	02/05/2019	2,50
207149	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	02/05/2019	2,50

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br



A.R.T.

Nº 2643/2020

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

1ª Via - Contratante

Código de Autenticidade
1510.7515.6824

Contratado

Nome:
ROSEANA FERREIRATEIXEIRA
Endereço:
Av. Coronel Marcos Konder, 950 Ap. 06
Bairro: Centro
Habilitação profissional:
Tecnólogo em Processos Químicos

Processo: PROC. *046902 170 20*
62646 FLS. _____
CEP: CEP. _____
88301-302
Telefone:
(041) 9609-6969
Nº registro CRQ:
13202045

Contratante

Razão Social:
OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Endereço:
Av. Rolf Wiest, 277 slas 603 e 605
Bairro: Bom Retiro
Ramo atividade:
Com.o Atacadista e Varejista de Mat. de Uso Médico;Hospitalar;Cirúrgico e de Laboratório.

Processo:
22082
CEP:
89223-005
Telefone:
(47)3227-7520
Nº registro CRQ:
07200

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, no comércio atacadista e varejista de material de uso médico; hospitalar; cirúrgico e de laboratório com implementação e manutenção de B.P. de armazenamento.

Horas Semanais

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
--	08:00 às 12:00	--	--	--	--	--

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br

O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.

Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 03 de Abril de 2020

ROSEANA
FERREIRA
TEIXEIRA:0386052
2981

Assinado de forma digital
por ROSEANA FERREIRA
TEIXEIRA:03860522981
Dados: 2020.04.03
11:42:45 -03'00'

ROSEANA FERREIRATEIXEIRA
Assinatura

Prazo de validade: 31/03/2021

GUSTAVO
BISSACOTTI
STEGLICH:
06430233995

STEGLICH:06430233995
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR, JOINVILLE,
CN=GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH,
06430233995
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.04.03 11:54:41

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Assinatura e Carimbo CNPJ

NOME
GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5123439 BESP SC

CPF
064.302.339-95

DATA NASCIMENTO
16/02/1987

FILIAÇÃO
VALDIR STEGLICH
EODA MARIA BISSACOTTI
STEGLICH

PERMISSÃO ACC CAT HAB

E

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05/02/2020 **03/06/2005**

Nº REGISTRO
03605621687



OBSERVAÇÕES

Gustavo B. Stegligh
ASSINATURA DO PORTANTE

LOCAL
TANGARA DA SERRA, MT

DATA EMISSÃO
28/08/2018

Assessoria de Orientação, Apoio e Avaliação - OAA
OAB/MT - Conselho de HABILITAÇÃO - UNIVERSIDADE
ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

1681764096

CEL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0406092 / 20
FLS. 46
RUB. _____



Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

Conta de
 Energia Elétrica

EMISSÃO: 29/04/2020 APRES.: 01/05/2020 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.030.601.596 - FAT-01-20205935473531-40 REF.: 04/2020

GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH

CPF 064.302.339-95

R JACOB EISENHUTH, 329

AP201 - ATIRADORES LVE - JOINVILLE - SC - 89203-070

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / TRIFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE
 CONSUMIDORA

48617646

ATENDIMENTO AO CLIENTE
 LIGUE

0800 480120

VENCIMENTO

14/05/2020

CONSUMO TOTAL FATURADO

316 kWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 210,34

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3997744
 Unidade de medida: kWh
 Origem da leitura atual: LIDA
 Data da leitura anterior: 25/03/2020
 Data da leitura atual: 27/04/2020
 Data da próxima leitura: 26/05/2020
 Número de dias faturados: 33
 Leitura atual: 23649
 Leitura anterior: 23333
 Constante de faturamento: 1,00
 Consumo medido no mês: 316
 Consumo faturado no mês: 316
 Fator de potência: 0,98

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Apr2019 - Mai2019 Jun2019 Jul2019 Ago2019 Set2019 Out2019 Nov2019 Dez2019 Jan2020 Feb2020 Mar2020
 407 364 338 401 405 278 235 304 546 313 608 689

Mensagens:

Em atendimento a Lei 12.007/2009, declaramos quitados os débitos de consumo de energia el

Dados do Faturamento

	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	150	0,571200	85,68
Consumo	166	0,678614	112,65
Subtotal (R\$)			198,33

Lançamentos e Serviços

Cosp			12,01
Subtotal (R\$)			12,01

PRO: 0406002
 FLS: 48
 SUB: Fw

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
30,20	14,72	94,36	9,16	49,89	198,33

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,3333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PROXIMA CONTA.

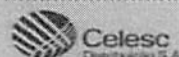
INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 85,68	12,00000%	R\$ 10,27
ICMS	R\$ 112,65	25,00000%	R\$ 28,16
COFINS	R\$ 198,34	4,75000%	R\$ 9,42

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 29/04/2020

0796.C65A.C6B3.1344.A80B.18BF.6F65.B781



Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

EMPRESA

CELESC AD CEN	SACADO GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH	ETAPALIVRO 51/022057	VENCIMENTO 14/05/2020
DATA DOCUMENTO 29/04/2020	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-20205935473531-40	DATA PROCESSAMENTO 29/04/2020	UNIDADE CONSUMIDORA 48617646
		REFERENCIA 04/2020	VALOR COBRADO (R\$) 210,34

83610000022 103401620002 001010202057 935473531405



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇ A PUBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLICIA CIVIL
DIRETORIA DE POLICIA TÉCNICA E CIENTIFICA E PERICIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO



BRUNA KARINE STEFFENS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFI
BIOMI

NOME DO ELEITOR
BRUNA KARINE STEFFENS

DATA DE NASCIMENTO 16/01/1987 Nº INSCRIÇAO 0484 5585 0922 ZONA 096

MUNICÍPIO / UF JOINVILLE/SC DATA DE EMIS 07/08/2

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇ A ELEITORAL

PROC. 010692 / 2018
FLS. 120
18.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

066.412.469-06

BRUNA KARINE STEFFENS

16/01/1987



CEL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0406002
FLS. 49
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Bruna Karine Steffens
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.375.627-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/AGO/2004

NOME BRUNA KARINE STEFFENS

FILIAÇÃO JAIME STEFFENS
NILZETE MARIA PEREIRA STEFFENS

NATURALIDADE JOINVILLE SC DATA DE NASCIMENTO 16/JAN/1987

DOC ORIGEM C NASC 63330 LV 54-A FL 184
CART ANJOS-JOINVILLE SC

CPF

Nivaldo Carvalho dos Reis
Delegado Regional de Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR, Mat. 308.114-2

LEI N° 7.116 DE 29/08/83